

Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls

# **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

Processo n°. 0795/2025	
Rubrica:	Fls

#### **PREÂMBULO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá, através da através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo Edital recebeu o nº 90035/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

# DO PREGÃO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico SRP: Dia 23/09 /2025 às 10:00h SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.compras.gov.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura http://www.tangua.rj.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal no https://www.compras.gov.br, Públicas, no **Portal** Nacional de Compras https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de processamento de dados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- **1.1.1.** Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- **1.1.2.** Anexo II Minuta do Contrato
- **1.1.3.** Anexo III Termo de Referência
- **1.1.4.** Anexo IV Planilha Orçamentária
- **1.1.5.** Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços

Processo n°. 0795/2025	
Rubrica:	Fls

# 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# 2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6°, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

- 2.1.1 Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada.
- 2.1.2 A despesa não será gerida por emenda parlamentar, será com recurso próprio e com fundo.
- 2.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
- 2.1.4. Detalhamento Específico do Objeto: 33.90.30.17 Material de processamento de Dados
- 2.1.5. Modalidade de empenho: Estimativo
- 2.1.6 A presente despesa não será gerida por meio de emenda parlamentar, sendo custeada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social e de recursos próprios.

# 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- **3.1.** Menor Preço Global;
- **3.2.** Modo de disputa aberto.

# 4. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

- **4.1.** O prazo do contrato variará de acordo com as necessidades da Contratante;
- **4.2.** O prazo de entrega é de **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no **item 5.1** do Termo de Referência Anexo III deste instrumento convocatório.



Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls.

# 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;
- **5.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.3.** Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;
- **5.4.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **5.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.6.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **5.7.** Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;



Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls.

**5.8.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <a href="https://www.compras.gov.br.">https://www.compras.gov.br.</a>

# 6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** As interessadas em participar deste certame deverão cadastrar operador, devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- **6.2.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Processo n°. <b>0795/2025</b>		
Rubrica:	Fls.	

# 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** As licitantes deverão apresentar suas propostas no site <a href="https://www.compras.gov.br">https://www.compras.gov.br</a>, incluindo o preço e a marca/modelo (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta;
- **7.2.** Não poderão constar nas propostas cadastradas qualquer menção à empresa proponente, tais como nomes, logos, timbres, nº de inscrições como CNPJ e IE, e ou quaisquer outro que possa de alguma forma sugerir qual a empresa que está apresentando a proposta, sob pena de desclassificação das mesmas;
- **7.3.** As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexo I, III e IV deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- **7.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;
- **7.6.** A validade dos preços e condições da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

## 8. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

**8.1.** A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do seguinte procedimento:

Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls.

- **8.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que em qualquer parte do seu texto ou teor, faça menção à Licitante, ou qualquer outro vínculo que possa identificar ou sugerir a empresa licitante que a apresentou;
- **8.1.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- **8.1.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **8.1.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **8.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01;
- **8.1.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- **8.1.8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.1.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.1.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.1.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Processo nº.	0795/2025
Rubrica:	Fls

- **8.1.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.1.13.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.1.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- **8.1.15.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no compras.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;
- **8.1.16.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;
- **8.1.17.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- **8.1.18.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- **8.1.19.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- **8.1.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- **8.1.21.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme item 9 e seus subitens todos deste instrumento convocatório.
- **8.1.22.** Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls.

- **8.1.22.1.** O Pregoeiro concederá prazo de 2 (duas) horas para que o licitante envie, por meio de ferramenta disponível no sistema, a documentação de habilitação exigida neste edital.
- **8.1.23.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- **8.1.24.** Verificado o atendimento das exigências fixadas, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro habilitado e vencedor do certame;
- **8.1.25.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **8.1.26.** Todos os atos praticados nas sessões constarão em Ata que estará a disposição para consulta ou retirada por qualquer interessado no site compras.gov.br.

#### 9. HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
  - **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Processo nº.	0795/2025
Rubrica:	Fls.

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- **9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- **9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

# 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- III Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Processo nº.	0795/2025

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.\_\_\_

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

# 9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11. II Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12. III Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **13.** IV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

Processo nº.	0795/2025
Rubrica:	Fls

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 14. V Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **15.** VI Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16. VII Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

# 16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.6.1.** Conforme **item 4.8** e seus subitens todos do Termo de Referência (Anexo III), a empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

#### 16.2. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

# 16.2.1. <u>DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES</u>

- **16.2.1.1.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:
  - a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas

Processo nº.	0795/2025
Dubrica	Гle

- infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

# 17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1.Uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até no 20° (vigésimo) dia da data de adimplemento da obrigação e após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III);

**17.2.** Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a Contratante devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição;

Processo n	°. 0795/2025
Rubrica:	Fls.

- 17.3. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer do prazo indicado no item 17.1, sem a multa e a compensação financeira;
- **17.4.** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante;
- **17.5.** Fica o licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame;
- **17.6.** O documento de cobrança será apresentado a Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ n° 01.612.089/0001-00 para que seja atestado;

# 18. REAJUSTAMENTO

**18.1.** Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

# 19. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- **19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail licitacao@tangua.rj.gov.br;
- **19.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- **19.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **19.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail <u>licitacao@tangua.rj.gov.br</u>;

Processo nº.	0795/2025

Rubrica:

19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

- **19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **19.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **19.8.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a Administração.

# 20. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:</u>

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

# 21. <u>DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **21.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **21.2.** Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e

Processo nº.	0795/2025

Fls.

Rubrica:

condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

- **21.3.** Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;
- **21.4.** O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.
- **21.5.** Quando o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.
- **21.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.
- **21.7.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- **21.8.** A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.
- **21.9.** As demais condições estão previstas no Termo de Referência Anexo III.

# 22. <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</u>

Processo nº.	0795/2025
Rubrica:	Fls

- **22.1.** A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;
- **22.2.** Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

#### **22.2.1.** Advertência;

- **22.2.2.** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;
- **22.2.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
  - 22.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- **22.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **22.2.6.** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;
- **22.2.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:
- **22.2.7.1.** Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;
- **22.2.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
- **22.2.7.3.** Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- **22.2.7.4.** As demais condições estão previstas no Termo de Referência Anexo III.

#### 23. RECURSOS

Processo nº.	0795/2025
Dubrica	Ele

- **23.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema de Compras (compras.gov.br), motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;
- **23.2.** Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;
- **23.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer;
- **23.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos:
- **23.5.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- **23.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **23.7.**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- **23.8.**No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo nº.	0795/2025
Rubrica:	Fls.

**24.1.** A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

# 25. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **25.1.** Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou lacunoso não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;
- **25.2.** A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 08 de setembro de 2025.

#### HEZIMARA DUARTE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação



Processo nº. (	0795/2025
Rubrica:	Fls

# ANEXO - I - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	180	UNIDADE	TONER TN - 1060 (ORIGINAL)			
02	78	UNIDADE	TONER 105A (ORIGINAL)			
03	30	UNIDADE	TONER 53 <sup>a</sup> (ORIGINAL)			
04	13	UNIDADE	TONER TN 3492 (ORIGINAL)			
05	30	UNIDADE	CARTUCHO 662 - PRETO (ORIGINAL)			
06	13	UNIDADE	TONER 85A (ORIGINAL)			
07	30	UNIDADE	CARTUCHO 662 - COLORIDO (ORIGINAL)			
08	50	UNIDADE	KIT COM 4 (QUATRO) TINTAS T544, CADA EMBALAGEM COM 65ML, NAS CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO (ORIGINAL)			
09	50	UNIDADE	KIT COM 4 (QUATRO) TINTAS G190, SENDO AS EMBALAGENS COLORIDAS COM 70ML E A EMBALAGEM PRETA COM 135ML, NAS CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO (ORIGINAL)			
10	50	UNIDADE	TECLADO COM FIO USB, PRETO			
11	50	UNIDADE	PEN DRIVE 128 GB USB			
12	50	UNIDADE	MOUSE USB PRETO			

	TOTAL
Valor Total Por Extenso:	·
A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus ane	xos, inclusive das
especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municip	oal De Assistência
Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação.	
No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão	Eletrônico SRP nº
/, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargo	os sociais e demais
despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).	
A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da da	ata de abertura da
Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.	
,de	de 2025.
Representante legal da empresa	

**Obs.:** Havendo divergência entre as especificações do **catálogo - compras.gov.br** e o descritivo constante no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Edital.



Processo n°. 0'	795/2025
Rubrica:	_Fls

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE e a firma, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2025, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da SECRETARIA MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO
1.1 O presente contrato tem por objeto a, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº2025.
1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.
1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de () dias, contados a partir da data de início da Ordem de Fornecimento.

Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

CEMOSOEM SEGONDM - DM ENTREOM
2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA,(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.
2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até () dias a partir da Ordem de Fornecimento.
2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.  2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.  2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:  2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada,
podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;
2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;
2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$(), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material. 3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista. 3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento. 3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato. 3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária:, Ficha:, Fonte: do orçamento vigente para o corrente exercício.

Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.1.2 Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;
- 6.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;
- 6.1.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- 6.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 6.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.1.2 Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.
- 7.1.3 Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.
- 7.1.4 Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 7.1.5 Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.
- 7.1.6 Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls.

- b) Multa de mora;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.
- 9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- **h)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- i) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- **k)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

	Tanguá, de	de 2025.
		_
CONTRATADA		
Representante: Testemunhas:		
RG:	CPF:	
DC.	CDE	

Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls.

# ANEXO - III - TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

# Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 REGISTRO DE PREÇO

# **PREÂMBULO**

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

# 1-DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de processamento de dados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A aquisição visa atender os equipamentos vinculados à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação. Os materiais de processamento de dados, como cartuchos, toners, pen drives, teclados e mouses, são essenciais para assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas.
- 1.3. Os materiais devem ser fornecidos conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar. A ausência desses insumos compromete serviços oferecidos à população.

#### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

33.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados

ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSORA	NUM. DE EQUIPAM.	UND.	QUANT.TOTAL
01	TONER TN - 1060 (ORIGINAL)	BROTHER DCP - 1617 NW	3	UNID.	180
02	TONER 105A (ORIGINAL)	HP LASR MFP 135A	2	UNID.	78
03	TONER 53 <sup>a</sup> (ORIGINAL)	HP LASERJET M2727NF	1	UNID.	30

Processo n°. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	_ Fls

04	TONER TN 3492 (ORIGINAL)	BROTHER HL - L51020W	2	UNID.	13
05	CARTUCHO 662 - PRETO (ORIGINAL)	HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546	1	UNI.	30
06	TONER 85A (ORIGINAL)	HP LASERJET M1132 MFP	1	UNID.	13
07	CARTUCHO 662 - COLORIDO (ORIGINAL)	HP DESKJET INK ADVANTAGE	1	UNID.	30
08	KIT COM 4 (QUATRO) TINTAS T544, CADA EMBALAGEM COM 65ML, NAS CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO (ORIGINAL)	EPSON L3250	2	UNID.	50
09	KIT COM 4 (QUATRO) TINTAS G190, SENDO AS EMBALAGENS COLORIDAS COM 70ML E A EMBALAGEM PRETA COM 135ML, NAS CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO (ORIGINAL)	CANON - PIXMA INK EFFICIET G3110	1	UNID.	50
10	TECLADO COM FIO USB, PRETO		15	UNID.	50
11	PEN DRIVE 128 GB USB		15	UNID.	50
12	MOUSE USB PRETO		15	UNID.	50

1.4 . Em atendimento ao preconizado no artigo 86 da Lei 14.133/2021, vale constar que o comunicado de Intensão de Registro de Preço editado por esta secretaria foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Tanguá que circulou no dia 09/05/2025, conforme consta no processo abaixo, conforme abaixo.

# 2 - DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6°, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

- 2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de materiais de informática, como cartuchos, toners, pen drives, teclados e mouses para garantir a continuidade das atividades administrativas da SEMASDEH e de seus equipamentos. A falta desses itens compromete o andamento dos trabalhos, gerando atrasos e afetando a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade. Esses insumos são essenciais para o suporte técnico e operacional das ações sociais desenvolvidas pela secretaria.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Processo nº. <b>0795/2025</b>	
Rubrica:	Fls.

# 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.6°, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e as possíveis formas de contratação, ponderandose os pós e os contras, entende-se que a melhor solução é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de materiais de processamento de dados é através de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) que é o mais adequado para aquisição do objeto.

#### 4- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6°, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021).

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - c) Maior vida útil do bem
  - d) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - e) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.
- 4.2. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.
- 4.3. A presente contratação se dará por menor preço global.
- 4.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Deverá constar oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Para fins de contratação, a empresa que apresentar o menor preço deverá comprovar habilitação jurídica e fiscal, apresentando, minimamente, contrato social, comprovante de CNPJ, comprovante de inscrição estadual ou municipal, bem como certidões negativas Federal, FGTS e trabalhista.
- 4.8. A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

Processo n°. 0795/2025	
Rubrica:	Fls.

#### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, XXIII, "e" da Lei 14.133/2021)

#### 5.1. Condições de Entrega

- 5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica contida neste termo, e a entrega do material será imediata, com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho em remessa única;
- 5.2. O material deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal do departamento de Almoxarifado da Prefeitura de Tanguá, situado à Rua: Demerval Garcia de Freitas, 88, Centro, Tanguá -RJ, das 08:00h às 11:30 e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente normal.

#### 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. Para efeito de garantia será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo imperfeições, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou pelos Correios para o refazimento imediato do mesmo.
- 5.2.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.3. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo fornecedor.
- 5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante
- 5.2.5. A manutenção e assistência técnica não se aplicam ao objeto.

#### 5.3. Prazo de Garantia

- 5.3.1. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo, de acordo com os itens a seguir:
  - a) Defeitos de fabricação dos produtos;
  - b) Produtos com avarias (amassados, rasgados, enferrujados, etc);
  - c) violação das embalagens;
  - d) Prazo de validade vencido ou com vencimento inferior a 8(oito) meses;
- 5.3.2. Os materiais a serem adquiridos deverão contar com prazo de garantia compatível com a natureza de cada item, conforme especificações do fabricante, garantindo sua substituição ou reparo sem custos adicionais em caso de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dentro do período estabelecido. A exigência de garantia visa assegurar a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos, evitando prejuízos à administração pública e interrupções nos serviços prestados. O prazo mínimo de garantia deverá

Processo nº.	0795/2025
Rubrica:	Fls.

ser claramente informado pela empresa contratada no ato da entrega, sendo parte integrante das condições contratuais.

5.3.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6°, XXIII, "f" da Lei 14.133/2021)

6.1. Considerando o disposto no artigo 95, também da Nova Lei de Licitação, devido ao fato do presente objeto tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa/autorização de fornecimento.

# 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6°, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

- 7.1- Pelo fornecimento do objeto, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.
- 7.2. O pagamento será efetuado no 20° (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal do recebimento.
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 7.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

# 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6°, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, sendo imprescindível que a empresa que apresentar o menor preço apresente os documentos abaixo listados, conforme artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021:
  - I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Processo nº.	0795/2025
Rubrica:	Fls.

- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3. A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## 9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6°, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

9.1 – O valor estimado desta contratação é de **R\$99.747,06** (**noventa e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos**), conforme pesquisa realizada na fase de elaboração do presente Termo, com os valores encontrados em pesquisa realizada através do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e sites comerciais, conforme anexos.

	DETALHAMENTO - 33.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSORA	NUM. DE EQUIPAM	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER TN - 1060 (ORIGINAL)	BROTHER DCP - 1617 NW	3	UNID.	180	R\$169,90	R\$30.582,00
02	TONER 105A (ORIGINAL)	HP LASR MFP 135A	2	UNID.	78	R\$209,34	R\$16.328,52
03	TONER 53 <sup>a</sup> (ORIGINAL)	HP LASERJET M2727NF	1	UNID.	30	R\$349,90	R\$10.497,00
04	TONER TN 3492 (ORIGINAL)	BROTHER HL - L51020W	2	UNID.	13	R\$155,70	R\$2.024,10
05	CARTUCHO 662 - PRETO (ORIGINAL)	HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546	1	UNI.	30	R\$74,25	R\$2.227,50
06	TONER 85A (ORIGINAL)	HP LASERJET M1132 MFP	1	UNID.	13	R\$215,88	R\$2.806,44
07	CARTUCHO 662 - COLORIDO (ORIGINAL)	HP DESKJET INK ADVANTAGE	1	UNID.	30	R\$74,90	R\$2.247,00

Processo n°. <b>0795/2025</b>		
Rubrica:	Fls.	

08	KIT COM 4 (QUATRO) TINTAS T544, CADA EMBALAGEM COM 65ML, NAS CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO (ORIGINAL)	EPSON L3250	2	UNID.	50	R\$225,90	R\$11.295,00
09	KIT COM 4 (QUATRO) TINTAS G190, SENDO AS EMBALAGENS COLORIDAS COM 70ML E A EMBALAGEM PRETA COM 135ML, NAS CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO (ORIGINAL)	CANON - PIXMA INK EFFICIET G3110	1	UNID.	50	R\$299,90	R\$14.995,00
10	TECLADO COM FIO USB, PRETO		15	UNID.	50	R\$29,90	R\$1495,00
11	PEN DRIVE 128 GB USB		15	UNID.	50	R\$94,50	R\$4.725,00
12	MOUSE USB PRETO		15	UNID.	50	R\$10,49	R\$524,50

9.2 – Entretanto, o valor estimado desta aquisição será aferido pelo Departamento de Compras. Caso ocorra que durante a cotação oficial de preços, a estimativa ultrapasse o valor teto da dispensa, os autos serão remetidos para a Secretaria demandante, para fins de revisão deste termo.

# 10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6°, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

- 10.1 Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada.
- 10.1.1 A despesa não será gerida por emenda parlamentar, será com recurso próprio e com fundo.
- 10.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
- 10.1.3. Detalhamento Específico do Objeto: 33.90.30.17 Material de processamento de Dados
- 10.1.4. Modalidade de empenho: Estimativo

Processo nº.	0795/2025
Rubrica:	Fls

10.1.5 A presente despesa não será gerida por meio de emenda parlamentar, sendo custeada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social e de recursos próprios.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fora da especificação deste Termo de Referência.
- 11.3. Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.
- 11.4. Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.
- 11.5. O recebimento provisório ficará a cargo do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e se dará mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.6. O recebimento definitivamente ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, e se dará mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do material, nos limites estabelecidos pela lei.

#### 12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 12.1. Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução com a entrega do material.
- 12.2. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
- 12.3. Manter-se durante toda a entrega do material, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 12.4. É de responsabilidade do fornecedor todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes do fornecimento;
- 12.5. Destacar se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas referentes ao IRRF.

# 13 – DAS PENALIDADES

#### As penalidades sujeitas à empresa inadimplente:

13.1 - Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, será aplicada a multa de 0,3% (três

Processo nº.	0795/2025	
Rubrica:	Fls.	

décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

- 13.2 Não se aplica a multa referida no item 14.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material.
- 13.3 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;
- 13.4 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
  - I. Advertência; II. Multa:
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- 13.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;
- 13.7 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

# 14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

- 14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. Os bens poderão ser rejeitados pelo servidor responsável, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, envelhecimento Saudável e Habitação.
- 14.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

Processo nº.	0795/2025	
Rubrica:	Fls.	

- 14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único do artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento;
- 15.3. A ata firmada observará a minuta do anexo do edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos.
- 15.4. Durante a vigência da ata, o Município não será obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# 16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, prorrogável por igual período.
- 16.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimentos e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da contratação permanecerá economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 16.1.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

Processo nº.	0795/2025
Rubrica:	Fls.

16.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do Decreto Federal n°11.462/2023, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, demais órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

#### 18 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18. 1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis;
- 18.2. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada e com base no disposto da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

## 19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

#### 19.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- 19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 19.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 19.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.
- 19.2. O fornecedor que tiver seu registro de preços cancelado poderá sofrer as sanções previstas em Edital, a depender do caso que justifique tal cancelamento.

#### 20 - DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- 20.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- 20.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.



Processo nº. 0	795/2025
Rubrica:	_ Fls

# 21- NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

21.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

# 22 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 22.1. As empresas devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
- 22.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Processo nº.	795/2025

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.\_\_\_\_

# ANEXO - IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	180	UNIDADE	TONER TN - 1060 (ORIGINAL)		233,10	41.958,00
02	78	UNIDADE	TONER 105A (ORIGINAL)		419,45	32.717,10
03	30	UNIDADE	TONER 53 <sup>a</sup> (ORIGINAL)		315,85	9.475,50
04	13	UNIDADE	TONER TN 3492 (ORIGINAL)		380,09	4.941,17
05	30	UNIDADE	CARTUCHO 662 - PRETO (ORIGINAL)		69,90	2.097,00
06	13	UNIDADE	TONER 85A (ORIGINAL)		189,90	2.468,70
07	30	UNIDADE	CARTUCHO 662 - COLORIDO (ORIGINAL)		74,90	2.247,00
08	50	UNIDADE	KIT COM 4 (QUATRO) TINTAS T544, CADA EMBALAGEM COM 65ML, NAS CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO (ORIGINAL)		250,06	12.503,00
09	50	UNIDADE	KIT COM 4 (QUATRO) TINTAS G190, SENDO AS EMBALAGENS COLORIDAS COM 70ML E A EMBALAGEM PRETA COM 135ML, NAS CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO (ORIGINAL)		325,88	16.294,00
10	50	UNIDADE	TECLADO COM FIO USB, PRETO		28,90	1.445,00
11	50	UNIDADE	PEN DRIVE 128 GB USB		90,90	4.545,00
12	50	UNIDADE	MOUSE USB PRETO		10,44	522,00

TOTAL 131.213,47

Valor Total Por Extenso: Cento e trinta e um mil duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos.

	Processo nº	. 795/2025	
,	Rubrica:	Fls.	

# ANEXO - V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	A DE REGIS ELETRÔNIC		•	N° V	INCULADA	AO
	dia do mê					
	AL DE					
	, ir					
	Federal nº 14.133 cáveis, decorren		_			
	, objetivando a <b>a</b>					
Sistema de	Registro de Pre	cos, com Regi	stro de Ata	com validade	de <b>12 (doze) m</b>	eses.
		3 - 0, 0 -			(,,	
Pr	ocesso n° 0795	<b>/2025,</b> a qua	l se constitu	ui em docun	nento vinculati	vo e
obrigacion	al às partes, obe	decendo às co	ondições des	scritas no edit	tal corresponde	nte e
seus Anexo	os, conforme seg	ue:				
, ,	) preço(s), a(s) strados nesta A	-	• •	-	do(s) materia	l(ais)
Exemplo:						
Empresa:						
CNPJ:			Tele	efone/Fax:		
Endereço:						
Contato:						
				T	,	
Item	Descrição do	Quant.	Unid.	Marca	Valor	
	Material				Unitário R\$	
esti: e co para	anexo I do inst mados de consu nveniência da S a a assinatura do	mo, os quais s ecretaria Mur o contrato.	serão adquir nicipal de	idos de acord , me	o com a necessi diante a convoc	dade cação
	quantidades do pectivo contrato.	_	e vierem a s	er adquiridas	s serão definida	as no
de	ntrega deverá se <b>Referência</b> ( <i>P</i> 		-			
cad espo perí	produtos dever a item e, quan ecificações de pe íodo de garantia essárias para o p	do for o cas so, medida, q a, prazo de va	so, possuir uantidade, c alidade e de	em suas em cor, orientaçõo mais informa	nbalagens unita es de empilham ições que se fiz	árias, ento,

ı	Processo no	r. 795/2025	
,	Rubrica:	Fls.	

	icitante vencedora ficará obrigada a trocar, vier a ser recusado, sendo que o ato do recebinão.	
aqueles que devendo ser s	terão seus produtos analisados em sua tot não satisfizerem à especificação exigida substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias cretaria Municipal de	serão devolvidos, s, a partir do contato
	bilidades e obrigações da Contratada de Edital e seus Anexos.	verão obedecer ao
será verificad	o será conforme disposto no edital, estando ci la a situação da empresa quanto à regularidad le Social (INSS) e com o Fundo de Garantia po	de perante o Sistema
contratar, ser pretendida, a	stência de preços registrados não obriga ndo facultada a realização de licitação específ assegurado ao detentor do registro à preferên e de condições.	ica para a aquisição
1.10 A pre data de sua p	esente Ata tem prazo de vigência de <b>12 (doze</b> ) publicação.	) meses, a contar da
compromisso de l	a, detentora do fornecer o objeto, na forma e quantidade máx prazo de validade da Ata do Sistema de Regis	ima especificada no
Fica eleito o f ocorrer no presen	oro da Comarca de Itaboraí, para dirimir os c ate compromisso.	onflitos que possam
	r estarem justas e acertadas, firmam as 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.	partes o presente
	Tanguá, de	de 2025.
	Empresa	
Testemunhas:		